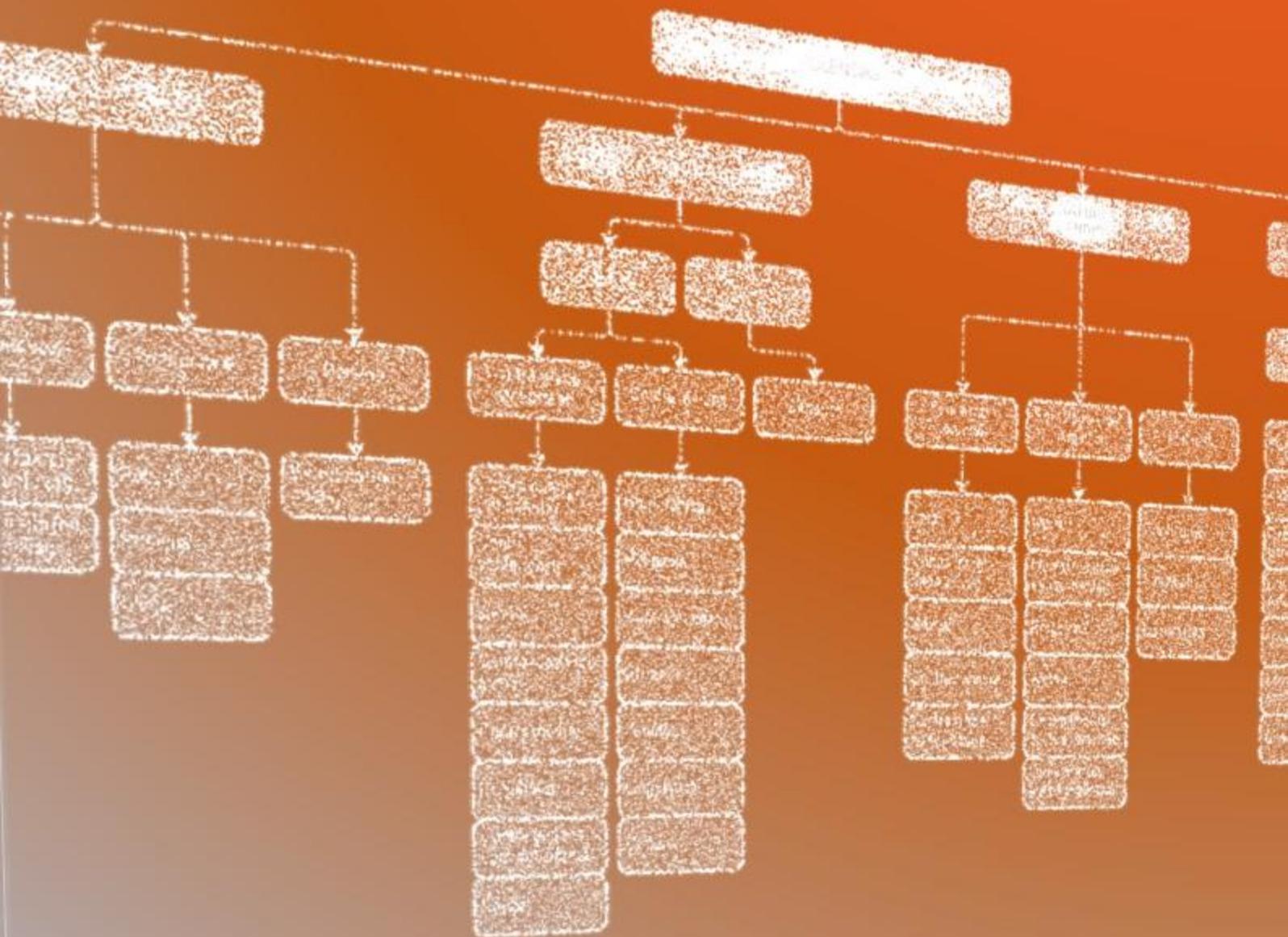


# Diagrama e Taxonomia da Tipologia das Violências

FÁBIO REGATEIRO DA SILVA

EDSON MARCOS LEAL SOARES RAMOS





**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**DIAGRAMA E TAXONOMIA DA TIPOLOGIA DAS VIOLÊNCIAS**

**Fábio Regateiro da Silva  
Edson Marcos Leal Soares Ramos**

**Belém – Pará  
2023**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SEGURANÇA PÚBLICA**

**FICHA TÉCNICA**

**REALIZAÇÃO**

Universidade Federal do Pará  
Instituto de Filosofia e Ciências Humanas  
Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública  
Resolução N° 4.800, de 27 de abril de 2016

**SUPERVISÃO**

Edson Marcos Leal Soares Ramos

**ROTEIRO, ELABORAÇÃO DO TEXTO, ILUSTRAÇÃO E DESIGN**

Fábio Regateiro da Silva – fabio.silva@ifch.ufpa.br

**COMO REFERENCIAR ESTA OBRA**

SILVA, Fábio Regateiro da; RAMOS, Edson Marcos Leal Soares Ramos. **Diagrama e Taxonomia da Tipologia das Violências**. Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Pará. PPGSP/IFCH/UFPA, 2023.



SILVA, Fábio Regateiro da; RAMOS, Edson Marcos Leal Soares Ramos. **Diagrama e Taxonomia da Tipologia das Violências**. Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública. Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Federal do Pará. PPGSP/IFCH/UFGA, 2023.

## RESUMO

**Importância:** a construção de um sistema de organização do conhecimento (SOC), sob a perspectiva da linguística cognitiva, é fundamental para a análise de dados e o avanço da ciência. Entretanto, apesar da violência ser um tema frequente de estudos na literatura brasileira, ainda não se enfrentou adequadamente a questão da definição conceitual deste termo complexo e tampouco se elaborou uma classificação abrangente e metódica dos tipos de violências. **Objetivo:** sistematizar as definições classificatórias de violência e seus respectivos atributos e fatores relacionados, elaborando-se um diagrama esquemático e a taxonomia de uma tipologia abrangente das violências. **Metodologia:** trata-se de uma pesquisa básica, exploratória e qualitativa, em que, a partir de uma revisão narrativa, as definições gerais de violência foram apuradas e contextualizadas. Após, com fundamentos científicos de classificação e categorização, dividiu-se os tipos de violência considerando quatro grandes dimensões: *i*) perspectiva do ofensor; *ii*) grupo da pessoa ofendida; *iii*) natureza do bem atingido; e, *iv*) contexto ou ambiente de ocorrência. **Resultados:** justificadas as subdivisões, apresentou-se o diagrama completo que constitui a representação visual do sistema de organização do conhecimento proposto para a tipologia das violências. Além disso, os conceitos básicos de 90 (noventa) tipos ou subtipos de violência foram consolidados no quadro taxonômico. **Conclusão:** o diagrama se revelou uma valiosa ferramenta informacional para uma compreensão bastante abrangente dos contextos possíveis em que a violência pode se encontrar inserida ou relacionada. E a taxonomia, por sua vez, apresentou alto potencial de norte conceitual orientativo para abordagem de tipos específicos de violências.

**Palavras-chave:** sistema de organização do conhecimento; linguística cognitiva; classificação e categorização; dimensões e tipos de violência.

**Title:** DIAGRAM AND TAXONOMY OF THE TYPOLOGY OF VIOLENCES

### **ABSTRACT**

**Importance:** the construction of a knowledge organization system (KOS), from the perspective of cognitive linguistics, is fundamental for data analysis and the progress of science. However, despite violence is a frequent topic of studies in Brazilian literature, the question of the conceptual definition of this complex term has not yet been adequately addressed and neither a encompassing and methodical classification of the types of violence has been elaborated. **Objective:** to systematize the classification definitions of violence and their respective attributes and related factors, preparing a schematic diagram and the taxonomy of an encompassing typology of violence. **Methodology:** its about a basic, exploratory and qualitative research, in which, based on a narrative review, the general definitions of violence were refined and contextualized. Afterwards, with scientific basis of classification and categorization, the types of violence were divided considering four major dimensions: *i*) offender's perspective; *ii*) group of offended persons; *iii*) nature of the asset hit; and, *iv*) context or environment of occurrence. **Results:** Once the subdivisions were justified, the complete diagram was presented, which constitutes the visual representation of the knowledge organization system proposed for the typology of violence. Furthermore, the basic concepts of 90 (ninety) types or subtypes of violence were consolidated in the taxonomic framework. **Conclusion:** the diagram revealed a valuable informative tool for a very comprehensive understanding of the possible contexts in which violence can be inserted or related. And the taxonomy, in turn, presented high potential as a conceptual guide for approaching specific types of violence.

**Keywords:** knowledge organization system; cognitive linguistics; classification and categorization; dimensions and types of violence.

## LISTA DE FIGURAS

<b>Figura 1</b> - Tipologia da violência segundo proposta da OMS em 2002.....	14
<b>Figura 2</b> - Diagrama da Tipologia das Violências.....	24

## LISTA DE QUADROS

<b>Quadro 1</b> - Uma tipologia quádrupla hipotética.....	19
<b>Quadro 2</b> - Violências segundo a perspectiva do ofensor .....	20
<b>Quadro 3</b> - Violências segundo o grupo da pessoa ofendida .....	21
<b>Quadro 4</b> - Violências segundo o bem ofendido e sua natureza .....	22
<b>Quadro 5</b> - Violências segundo o contexto ou ambiente de ocorrência.....	23
<b>Quadro 6</b> - Taxonomia dos tipos de violência.....	26

## **LISTA DE SIGLAS**

FBSP	- Fórum Brasileiro de Segurança Pública
IPEA	- Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LC	- Linguística Cognitiva
OMS	- Organização Mundial da Saúde
ONU	- Organização das Nações Unidas
PPGSP	- Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública
SOC	- Sistema de Organização do Conhecimento
UFPA	- Universidade Federal do Pará
LINC	- Laboratório de Linguística Cognitiva

## SUMÁRIO

<b>1. CONSIDERAÇÕES GERAIS .....</b>	<b>9</b>
<b>2. OBJETIVO .....</b>	<b>10</b>
<b>3. NOTAS TÉCNICAS E CONCEITUAIS.....</b>	<b>10</b>
3.1. DEFINIÇÕES DE VIOLÊNCIA.....	11
3.2. TIPOLOGIA DAS VIOLÊNCIAS .....	13
<b>4. CLASSIFICAÇÕES E DIAGRAMAS .....</b>	<b>18</b>
4.1. TIPOS DE VIOLÊNCIAS.....	19
4.2. VIOLÊNCIAS SEGUNDO O OFENSOR.....	20
4.3. VIOLÊNCIAS SEGUNDO O OFENDIDO.....	20
4.4. VIOLÊNCIAS SEGUNDO A NATUREZA DO BEM OFENDIDO.....	21
4.5. VIOLÊNCIAS SEGUNDO O CONTEXTO OU AMBIENTE .....	22
4.6. DIAGRAMA DAS VIOLÊNCIAS .....	23
4.7. TAXONOMIA DAS VIOLÊNCIAS .....	25
<b>5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>32</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>33</b>

## APRESENTAÇÃO

A violência é tema constante de estudos, especialmente diante da intensificação da ocupação urbana que, quando desordenada, traz consigo uma criminalidade natural (Costa, 1999; IPEA; FBSP, 2021). Talvez pela complexidade de se definir o termo, não se tem uma sistematização dos tipos de violência (Dahlberg; Krug, 2002), o que se revela particularmente relevante quando se pensa em seu combate, pois cada tipo exige estratégias e instrumentos diferentes.

Nesse contexto, necessitando de tal sistematização para obter melhor concisão na elaboração de estudos sobre violência criminal em desenvolvimento no Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP) da Universidade Federal do Pará (UFPA), e após insatisfatória pesquisa bibliográfica por um conteúdo científico com abordagem além da superficialidade, decidiu-se por realizar uma construção didática da tipologia das violências, com o devido suporte científico e jurídico.

### 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Violência é complexa em diversos sentidos e a própria etimologia indica duas vertentes para a construção de sua significação. Na primeira, Zaluar (1999), notável antropóloga brasileira, destaca que a derivação do latim *violentia* remete a *vis* — vigor, força vital —, referindo-se ao emprego da própria força física ou de recurso que indique o potencial uso de tal força. Segundo a autora, essa força adquire uma faceta negativa e se torna violência “quando ultrapassa um limite ou perturba acordos tácitos e regras que ordenam relações” (Zaluar, 1999, p. 8).

No didático livro *La violence*, Michaud (1989), filósofo francês, destaca que, ao lado desse sentido, tem-se por violência uma designação para fatos e ações que perturbam ou questionam a paz e a ordem, aproximando-se mais do significado do verbo *violare*.

Seja como ação (verbo) ou característica adjetiva (substantivo) a ideia de força está no núcleo do significado de violência que, sem perder isso, assume tantas qualificações em função das normas que dela tratam e que variam muito, e assim, as formas de violência podem ser tantas quantas forem as normas que as definem (Michaud, 1989).

Nas palavras de Misse (2006, p. *i*), importante pesquisador sobre violência no Brasil, sob o ponto de vista da análise de quem pode e quem não pode fazer uso da força, violência é “o emprego da força ou da dominação sem qualquer legitimidade”.

Aliás, não é todo atentado forçoso contra alguém ou coisa que é considerado juridicamente violento, inclusive a própria lei admite “certas violências” em circunstâncias condicionadas, como no esporte ou na medicina. Nessa abordagem referente a normas tudo é mais relativo e, como violação destas, “quase qualquer coisa pode ser considerada uma violência” (Michaud, 1989, p. 9-10).

Essa noção de força, que pressupõe alguma espécie de dano a algo ou alguém, envolve uma “gama de dimensões, materiais, corporais e simbólicas” e permite compreender a violência como “um ato de excesso, qualitativamente distinto, que se verifica no exercício de cada relação de poder”, o que implica no “reconhecimento das normas sociais vigentes, pertinentes a cada sociedade, em um período histórico determinado”. Essas normas indicam o que seriam os padrões de legitimidade e, assim, “a violência define-se então como um fenômeno cultural e histórico” (Tavares-dos-Santos, 2014, p. 22-23).

Diante dessa dinamicidade, buscar uma definição da violência que dê conta de vários fatores multifacetários que envolvem o termo é tarefa nada fácil, de forma que busca-se aqui apresentar, entre a diversidade de definições propostas, o que se tem de mais difundido e abrangente para o atual momento e que possa servir de aplicação no contexto contemporâneo brasileiro, levando em consideração também os aspectos normativos vigentes.

## **2. OBJETIVO**

Sistematizar as definições classificatórias de violência e seus respectivos atributos e fatores relacionados, elaborando-se quadros e diagramas esquemáticos de uma tipologia abrangente das violências.

## **3. NOTAS TÉCNICAS E CONCEITUAIS**

Cognição é “extrair sentido do ambiente” por meio de processos que incluem “atenção, percepção, aprendizagem, memória, linguagem, resolução de problemas, raciocínio e pensamento”, cujo resultado pode ser apontado como *conhecimento* (Eysenck; Keane, 2017, p. 1).

A organização do conhecimento se realiza no mundo dos conceitos e visa a “construção de modelos de mundo que se constituem em abstrações da realidade” a partir de um processo de modelagem que tem como objetivo construir “representações do conhecimento” (Brascher; Café, 2008, p. 6).

Segundo Dahlberg (1993), cientista da informação autora da “Teoria do Conceito”, o conhecimento só pode ser representado a partir de conceitos (unidades de conhecimento) e suas combinações em palavras, termos ou declarações. Com a *linguagem* — capacidade do homem de designar objetos e se comunicar — foi possível elaborar enunciados sobre os objetos (coisas, fenômenos, processos, acontecimentos etc.) e, conforme elucidativa explicação da autora, o conjunto de enunciados verdadeiros sobre um objeto constitui o seu *conceito*. “Cada enunciado faz referência a algum dos elementos do conceito” que se identificam com as suas características (Dahlberg, 1978, p. 101-102; 1993).

Brascher e Café (2008, p. 8) indicam que com base em comparações entre as características *dos conceitos* é possível construir sistemas de organização do conhecimento (SOC) ao se estabelecer a “posição que cada conceito ocupa num determinado domínio” e as suas relações com os demais que compõem o mesmo sistema nocional, e assim, um SOC contém a “sistematização dos conceitos e das relações semânticas que se estabelecem entre eles”.

### 3.1. DEFINIÇÕES DE VIOLÊNCIA

O termo violência é polissêmico (tem muitos sentidos), é “ambíguo, complexo, implica vários elementos”, e por isso a dificuldade em se definir claramente o que é (Paviani, 2016, p. 8). Apesar disso, algumas características são intrínsecas e aceitas amplamente: sua forma de execução é intencional, seu instrumento é a força física ou poder (ameaça ou intimidação) e seus resultados vão além de lesão ou morte e incluem a privação e outras formas de dano, como o psicológico (Dahlberg; Krug, 2002; OMS, 1996).

Michaud (1989), em sua definição, indica que:

Há violência quando, numa situação de interação, um ou vários atores agem de maneira direta ou indireta, maciça ou esparsa, causando danos a uma ou várias pessoas em graus variáveis, seja em sua integridade física, seja em sua integridade moral, em suas posses, ou em suas participações simbólicas e culturais (Michaud, 1989, p. 10-11).

Bobbio (2003), filósofo italiano destacado por sua capacidade de elaborar textos densos com escrita concisa e lógica, inversamente, para excluir algumas hipóteses do que indica não serem formas de violência, acaba por reconhecê-las, entendendo-a como o seguinte:

“(a) o uso da força física, (b) intencionalmente dirigida para o efeito desejado por parte do sujeito ativo, e (c) não consentida por parte do sujeito passivo. Não é violência no sentido corrente da palavra a chamada violência psicológica, ou o uso de meios de manipulação da vontade para conseguir o objetivo desejado; causar sofrimento mesmo grave sem intenção; causar sofrimento mesmo grave em relação a quem consente (Bobbio, 2003, p. 143).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) (1996) tem uma descrição bastante difundida e que vale ser destacada:

Uso intencional da força física ou do poder, real ou em ameaça, contra si próprio, contra outra pessoa, ou contra um grupo ou uma comunidade, que resulte ou tenha grande possibilidade de resultar em lesão, morte, dano psicológico, deficiência de desenvolvimento ou privação (OMS, 1996).

Nesta descrição é explícita a característica da *intencionalidade*, que permite se entender excluídos os incidentes não intencionais, “tais como a maioria das lesões de trânsito e queimaduras acidentais”, e destaca-se a inclusão do elemento *poder*, ao lado de força física, como ampliador de possibilidades violentas, que alcançam então os atos cometidos com ameaças e intimidações (Dahlberg; Krug, 2002, p. 5).

Chaui (2017) apresenta, em forma de dicionário, as seguintes definições:

Etimologicamente, “violência” vem do latim *vis*, força, e significa: 1. tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar); 2. todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar); 3. todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar); 4. todo ato de transgressão contra aquelas coisas e ações que alguém ou uma sociedade definem como justas e como um direito (é espoliar ou a injustiça deliberada); 5. conseqüentemente, violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão e pela intimidação, pelo medo e pelo terror (Chaui, 2017, p. 35-36).

E a legislação brasileira, notadamente nas Leis Nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e Nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), visando ampliar o combate à violência, define esta como “qualquer ação ou omissão que cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual, psicológico ou dano patrimonial” (Brasil, 2006; 2022).

### 3.2. TIPOLOGIA DAS VIOLÊNCIAS

A classificação das violências é tão problemática quanto a questão conceitual, talvez mais, pois depende de critérios diversos que permitam um inter-relacionamento multi-elementar, isso porque “o conceito de violência é tão amplo que dificilmente as classificações abrangem todas as formas” (Paviani, 2016, p. 10).

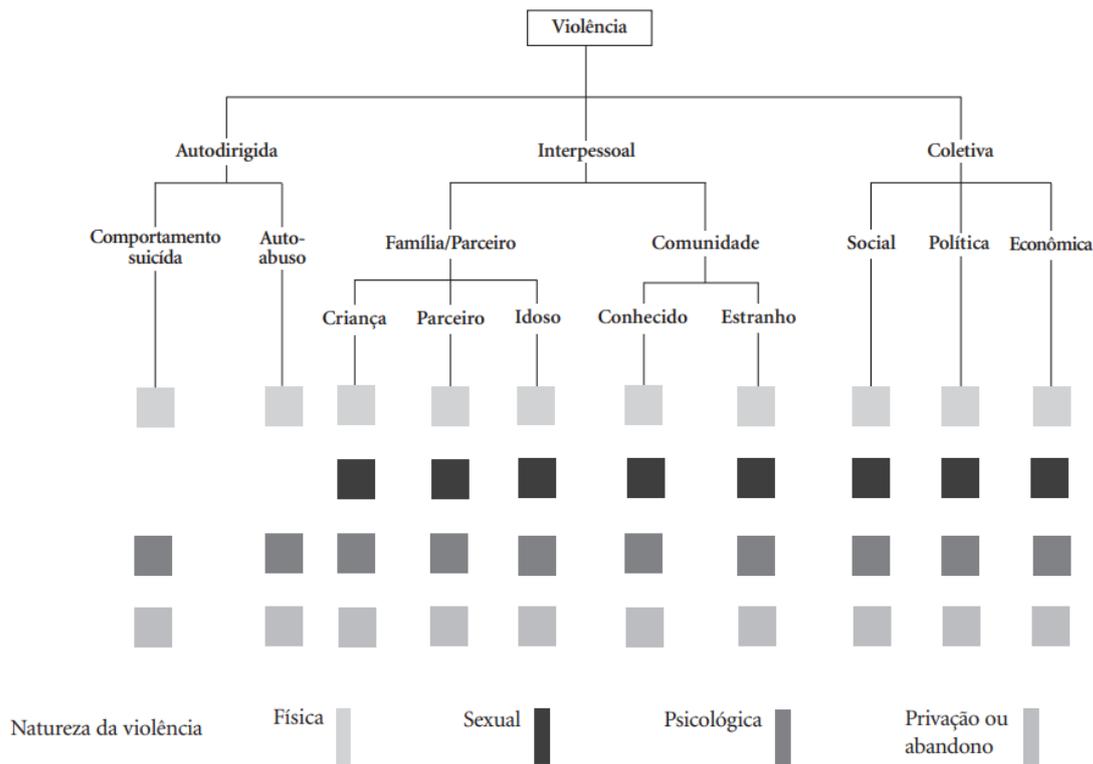
Dahlberg e Krug (2002, p. 5-6) afirmam que a definição da OMS, apesar de não ser explícita, inclui praticamente todos os atos, “sejam públicos ou privados, sejam reativos (em resposta a eventos anteriores, como provocações) ou proativos (instrumental para resultados em benefício próprio, ou com intenção de tal benefício), sejam atos criminosos ou não criminosos”, e constatam que sobre violência “há poucas tipologias e nenhuma delas é muito abrangente”.

Na Assembleia Mundial da Saúde de 1996 solicitou-se uma tipologia com a caracterização das violências e os vínculos entre elas, e então a OMS elaborou uma proposta, em 2002, que ainda hoje é um bom ponto de partida e que tem a violência dividida em três grandes categorias segundo o agente-autor da ação ou da omissão intencional. Assim, há a violência **auto-infligida** (ou autodirigida), que pode ser comportamento suicida ou auto-abuso, a **interpessoal** — familiar/parental ou comunitária a depender do contexto em que ocorre — e, a **coletiva**, que é a “infligida por grupos maiores como, por exemplo, Estados, grupos políticos organizados, grupos de milícia e organizações terroristas” e pode ser social, política ou econômica (Dahlberg; Krug, 2002, p. 6).

Além dessa divisão, é feita uma relação com outra dimensão que considera a natureza dos atos — física, sexual, psicológica, privação ou abandono —, conforme foi sintetizado na Figura 1 (Dahlberg; Krug, 2007).

Essa tipologia “fornece uma estrutura útil para se compreender os complexos padrões de violência que ocorrem no mundo” e ao atentar para o meio social, a natureza dos atos violentos e a relação entre os envolvidos, ela auxilia na compreensão desse complexo cenário; entretanto, “é importante ter em mente que tanto na pesquisa quanto na prática, nem sempre é fácil identificar as fronteiras entre os diferentes tipos de violência” (UFSC, 2014, p. 13).

**Figura 1** - Tipologia da violência segundo proposta da OMS em 2002



Fonte: Dahlberg; Krug, 2007, p. 1167.

Ainda que seja difícil realizar uma classificação abrangente de todas as formas de violência, Paviani (2016, p. 11) afirma que “a tipologia de violência pode ser útil para visualizar suas modalidades” e menciona:

Entre as formas de violência, é possível mencionar a violência provocada e a gratuita, a real e a simbólica, a sistemática e a não sistemática, a objetiva e a subjetiva, a legitimada e a ilegítimada, a permanente e a transitória. A enumeração dessas formas é atualmente problemática. Na realidade, essa relação apenas tem um objetivo didático, isto é, a possibilidade de ver melhor o fenômeno. Assim, temos a guerra, a revolução, o terrorismo, o genocídio, o assassinato, o crime organizado, a violência urbana, a violência contra a criança, contra o adolescente, contra a mulher; o estupro, o assédio sexual, o bullying, o vandalismo. Também podemos acrescentar a corrupção como forma de violência e seus derivados como nepotismo, propina, extorsão, tráfico de influência e outras modalidades (Paviani, 2016, p. 11).

No âmbito da violência dita coletiva, é importante mencionar a relevante reflexão que faz o sociólogo norueguês internacionalmente conhecido como o pai dos estudos para a paz, na busca por uma definição abrangente de violência. Galtung (1969) cunhou, em contraposição à violência pessoal (direta), o que chamou de violência *estrutural* como sendo um tipo indireto de influência em que não é possível identificar um ator (pessoa concreta) que a comete, vez que esta está disseminada (embutida) na estrutura social.

Já tratando especificamente da problemática da violência no sentido de violação a normas, Michaud (1989, p. 8), como já mencionado aqui, expõe que “desse ponto de vista, pode haver quase tantas formas de violência quantas forem as espécies de normas”, e nessa linha, apresentam-se aqui conceitos legais da Lei Nº 13.431/2017, conjugados com as definições na Lei Maria da Penha, que consideram como formas de violência as seguintes:

- Violência **física**: a ação infligida que ofenda a integridade ou saúde corporal ou que cause sofrimento físico;
- Violência **psicológica**: conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito ou que vise degradar ou controlar ações, comportamentos, crenças e decisões, mediante ameaça, constrangimento, humilhação, manipulação, isolamento, agressão verbal e xingamento, ridicularização, indiferença, exploração, intimidação sistemática, vigilância constante, perseguição contumaz, insulto, chantagem, violação de intimidade, limitação do direito de ir e vir ou outro meio que cause dano emocional, diminuição da autoestima ou outro prejuízo à saúde psicológica e à autodeterminação; e ainda, em relação a criança ou adolescente, o ato de alienação parental e qualquer conduta que prejudique e perturbe o pleno desenvolvimento ou exponha, direta ou indiretamente, a crime violento contra membro de sua família ou rede de apoio;
- Violência **moral**: qualquer conduta que configure calúnia, difamação ou injúria.
- Violência **sexual**: conduta que constranja a praticar ou presenciar conjunção carnal ou outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo, que compreenda abuso ou exploração sexual comercial, ou a manter ou a participar de relação sexual não desejada, mediante intimidação, ameaça, coação ou uso da força; ou que impeça o uso de método contraceptivo ou que force ao matrimônio, à gravidez, ao aborto ou à prostituição, mediante coação, chantagem, suborno ou manipulação; ou que limite ou anule o exercício de direitos sexuais e reprodutivos;
- Violência **institucional**: a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização.
- Violência **patrimonial**: qualquer conduta que configure retenção, subtração, destruição parcial ou total de documentos pessoais, bens, valores e direitos ou recursos econômicos ou instrumentos de trabalho, incluídos os destinados a satisfazer necessidades, desde que a medida, em relação à criança ou ao adolescente, não se enquadre como educacional (Brasil, 2006; 2017).

No âmbito da violência intrafamiliar, antes da OMS (2002) e da Lei Maria da Penha (2006), o Ministério da Saúde apresentou uma tipologia, indicando as violências *física, sexual, psicológica, econômica ou financeira* e a *institucional*. Esta última seria a exercida nos próprios serviços públicos, por ação ou omissão, e inclui situações como a falta de acesso e a má qualidade do serviço (Brasil, 2001). Apesar de algumas incongruências com os conceitos mais aceitos e da ausência de uma classificação homogênea, suas descrições e exemplos fornecem bons suportes pontuais à sistematização.

Nesse contexto mais específico de violência intrafamiliar ou na doméstica (em que o critério é o ambiente e não a relação de parentesco), mas não somente, vê-se também uma abordagem classificatória que leva em consideração as vítimas, agrupando-as conforme suas características semelhantes que implicam em estratégias diferenciadas de proteção. Fala-se então em violência contra mulheres, crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência e outros grupos vulneráveis ou minorias, sendo que este último termo, registre-se, é controverso; podendo assumir significados conforme a perspectiva utilizada, dado seu caráter dinâmico-interdisciplinar (UN, 1985; Souza, 2019).

O conceito de “minorias” mais amplamente considerado (ainda assim, com ressalvas) foi desenvolvido no âmbito da ONU (Organização das Nações Unidas), apresentado por Francesco Capotorti em relatório publicado em 1979, que, após revisão e aprimoramento, chegou-se ao seguinte texto proposto por Jules Deschênes:

Um grupo de cidadãos de um Estado, constituindo uma minoria numérica e em uma posição não dominante nesse Estado, dotado de características étnicas, religiosas ou linguísticas que diferem da maioria da população, tendo um sentimento de solidariedade com um outro, motivado, mesmo que apenas implicitamente, por uma vontade coletiva de sobreviver e cujo objetivo é alcançar a igualdade de fato e de direito com a maioria (UN, 1985, p. 30) (em tradução livre dos autores).

Souza (2019), ainda que se referindo à definição de Capotorti, destaca nessa definição quatro elementos: o **numérico** (quantidade relativa), o da **posição** (de não dominância), o da **cidadania** dos componentes e o da **solidariedade** entre eles com um fim relativamente comum de preservação de suas diferenças em relação ao que seja então a maioria. Esta autora ressalta que conforme a época e o lugar o conceito pode contemplar ou excluir alguns grupos e deixa claro que não considera *minorias* e *grupos vulneráveis* como sinônimos, ainda assim questiona o critério numérico e entende haver minorias que podem ser majorias (Souza, 2019).

Antes disso, Lopes (2008) reafirma que apenas o elemento *solidariedade* é subjetivo, enquanto os demais são objetivos, e igualmente já alertava para a possível insuficiência da questão numérica, o que é um contrassenso, pois esse critério objetivo é essencial à definição

de *minoria*, sob pena de se subverter a essência do seu conceito-raiz (UN, 1985). E facilmente dá para rotular de “vulnerável” um grupo que seja uma maioria, mas não esteja em uma posição de dominância, pois, assim como não se chamam de minorias as *oligarquias dominantes*, também não se designa dessa forma as *maiorias oprimidas* (UN, 1985).

Portanto, avaliadas as considerações mencionadas, a melhor definição que se pode fazer para **grupo vulnerável** é: conjunto de pessoas, independentemente de sua quantidade relativa, em um contexto de espaço-tempo determinado, que se encontra em uma posição de não dominância e compartilha solidariamente um fim relativamente em comum.

Anota-se que, de tempo em tempo, há novos grupos minoritários que buscam reconhecimento e direitos, de diversas formas e em diferentes áreas, o que se aplica também para grupos de pessoas em situação de vulnerabilidade (Souza, 2019).

Finalmente, mas não esgotando o tema, há violências adjetivadas por outros fatores de menor dimensão, mas que possuem grande relevância e por isso não se poderia deixar de abordá-las, a exemplo de Bourdieu (1989, p. 14), para quem o *poder simbólico*, na relação de dominância, é um “poder quase mágico que permite obter o equivalente daquilo que é obtido pela força (física ou econômica)”. Esse autor define violência *simbólica* como “violência suave, insensível, invisível a suas próprias vítimas, que se exerce essencialmente pelas vias puramente simbólicas da comunicação e do conhecimento, ou, mais precisamente, do desconhecimento, do reconhecimento ou, em última instância, do sentimento” (Bourdieu, 2002, p. 6-7).

À semelhança de tal contextualização, mas com certa diferença, Zizek (2014) trata da violência objetiva ou sistêmica como aquela que é inerente a um sistema percebido como uma unidade, de forma que se manifesta de maneira sutil ou invisível, não sendo possível identificar os concretos ofensores. Este autor identifica essa forma como oposta à violência subjetiva, que é direta e manifestada por um agente que pode ser claramente identificado (Zizek, 2014).

Weichert (2007), por sua vez, aborda a violência sistemática, que pode ser entendida como a que se manifesta de forma reiterada, contínua, persistente, a partir de um conjunto amplo de ações associadas ou acumuladas, característica bastante peculiar da violência policial, forma de violência estatal, que é a realizada em função, ou pelo menos à pretexto, do monopólio do uso da força (Weber, 1982).

Quanto à percepção do ofendido em relação à violência, pode se dizer que ela é consentida em algumas situações, seja porque não é conscientizada como tal (Bourdieu, 1989) ou porque as condutas violentas são permitidas conforme regras pré-determinadas, como no esporte (Starepravo; Mezzadri, 2003), ou acordadas em função de um objetivo de interesse do ofendido, como na medicina (Michaud, 1989).

Nesse campo das normas, aliás, a violência é definida como lícita quando permitida por estar de acordo com as normas da sociedade (Michaud, 1989) e ilícita se a lei prevê alguma sanção ou possibilidade de reação contra a respectiva conduta reprovável (Weber, 1982) e será considerada criminal, como subtipo ilícita, se essa conduta é definida legalmente como um tipo penal (Lira, 2009).

Com essa violência, se confunde em parte a legitimada, que seria a permitida ou aceita pela sociedade para manutenção da ordem e da relação de domínio (Weber, 1982; Weichert, 2017) ou como instrumento de contraviolência, como na situação de legítima defesa criminal, ou de defesa patrimonial (Brasil, 1940; 2002).

E, enfim, o ordenamento jurídico brasileiro gerou ainda dicotomia entre violência real e ficta. A primeira traduz-se na conduta manifestada mediante força física que reduz ou impede a capacidade de resistência e reação do ofendido e causa dano de natureza física (Capez, 2012). A outra, por ser uma ficção jurídica, não chega a ser violência de fato, já que é apenas o reconhecimento da sua manifestação em situações específicas, a exemplo do previsto na redação original do Art. 224 do Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940), mesmo que não tenha havido um dano e nenhuma explícita conduta mediante força física ou poder (Brasil, 1940; Capez, 2012).

#### **4. CLASSIFICAÇÕES E DIAGRAMAS**

Ciência é, segundo Diniz (2016, p. 88), “um saber metodicamente fundado, demonstrado e sistematizado”. Bailey (1994), sociólogo americano, afirmou que sem classificação não haveria conceituação avançada nem análise de dados, e, por conseguinte, não seria possível realizar pesquisa em ciências sociais.

Para esse autor, classificação é uma ordenação de entidades em grupos conforme a similaridade, com a minimização da variação dentro do grupo e a maximização em comparação aos outros, “de modo que cada grupo seja o mais diferente possível de todos os demais, mas cada grupo seja internamente o mais homogêneo possível” (Bailey, 1994, p. 1).

Ferrari (2011), líder do LINC (Laboratório de Linguística Cognitiva), indica no clássico livro “Introdução à Linguística Cognitiva” que categorização é o processo essencial à linguagem de agrupar *entidades semelhantes* em classes específicas, definidas com base na capacidade cognitiva da mente humana, e alerta que as fronteiras categóricas são imprecisas, sem limites rígidos, pois existe uma zona de intersecção entre algumas categorias.

De acordo com Lima (2007, p. 159), ao intentar refletir a organização da estrutura informacional relativa a um assunto, o processo cognitivo de categorização é uma alternativa para criar estruturas do conhecimento como “representações da organização das ideias na nossa memória semântica”.

Essa contextualização e as informações anteriores de ordem técnico-metodológica conduzem à síntese de elementos conceituais e à categorização propostas neste estudo pela perspectiva da Linguística Cognitiva (LC), que se baseia na ideia de que o contexto orienta a construção do significado (Ferrari, 2011).

#### 4.1. TIPOS DE VIOLÊNCIAS

Agrupar objetos ou conceitos por similaridade e conexão não é simples. De acordo com Bailey (1994, p. 2-5), a qualidade de uma classificação depende das variáveis ou dimensões em que se baseia e, assim, “um segredo básico para uma classificação bem-sucedida, portanto, é a capacidade de determinar as características-chave ou fundamentais nas quais a classificação deve ser baseada”, porém, não existe uma fórmula estabelecida para isso e a complexidade aumenta quando há mais de uma dimensão a considerar, como nas tipologias cujos cruzamentos das dimensões geram concatenações (como células em uma tabela) que podem ser rotuladas, conforme exemplo do autor exposto no Quadro 1.

**Quadro 1** - Uma tipologia quádrupla hipotética

		Dimensão 2:Motivação	
		<b>Motivado</b>	<b>Desmotivado</b>
Dimensão 1: Inteligência	<b>Inteligente</b>	1. Bem-sucedido	2. Ineficiente
	<b>Não inteligente</b>	3. Super-realizador	4. Fracassado

Fonte: adaptado de Bailey, 1994, p. 5.

Neste trabalho decidiu-se por adotar, a partir das noções de *domínio* e de níveis *superordenado* e *subordinado* de categorização (Ferrari, 2011), uma classificação não matricial, apurada a partir de quatro grandes dimensões de perspectivas relevantes para fins de sistematização: 1) perspectiva do ofensor; 2) grupo da pessoa ofendida; 3) natureza do bem atacado; e, 4) contexto ou ambiente de ocorrência.

## 4.2. VIOLÊNCIAS SEGUNDO O OFENSOR

Sob a perspectiva de **quem agride**, a subdivisão clássica da OMS (1996) pode ser alargada para incluir a possibilidade de se ter uma entidade pública nesse polo, e então foi possível categorizar as violências que se vê no Quadro 2, ressaltando-se que os subtipos ou desdobramentos não são necessariamente auto-excludentes dada a possibilidade de enquadramento de fatos multifacetados em mais de um tipo (Ferrari, 2011).

**Quadro 2** - Violências segundo a perspectiva do ofensor

<b>Ofensor</b>	<b>Tipo de violência</b>	<b>Subtipo ou desdobramento</b>
Própria vítima	Auto-infligida (ou autodirigida)	Suicida
		Auto-abusiva
Terceiros	Interpessoal	Familiar (ou parental, conjugal)
		Comunitária (ou extrafamiliar)
Órgão ou instituição	Institucional	Policial
		Prisional
		Militar
Coletividade ampla	Coletiva	Estrutural (ou social)

Fonte: elaborado pelos autores, 2023.

Quanto à subdivisão da violência coletiva em política ou econômica, esta caracterização diz mais respeito ao contexto ou forma de exercício da violência do que propriamente em relação ao ofensor, e assim foram consideradas na respectiva dimensão.

## 4.3. VIOLÊNCIAS SEGUNDO O OFENDIDO

Avançando para as categorias que levam em consideração uma característica da pessoa ofendida que a faça ser incluída em algum grupo social de relevância atual, existem dois tipos de grupos especiais: os minoritários e os vulneráveis.

Em que pese as nuances que envolvem as definições destes termos, mas conforme a justificativa já apresentada (UN, 1985), entendendo-se que a vulnerabilidade decorre de característica intrínseca do ofendido, foi possível projetar para o contexto social brasileiro contemporâneo uma classificação conforme consta no Quadro 3, em que a violência será do tipo especial apenas quando se der, direta ou indiretamente, em função de tal característica.

**Quadro 3 - Violências segundo o grupo da pessoa ofendida**

<b>Característica do ofendido</b>	<b>Tipo de violência</b>	<b>Subtipo ou desdobramento</b>
Especial	Contra Grupo Vulnerável	Contra Criança (ou infantil)
		Contra Adolescente
		Juvenil
		Contra Idoso (ou senil)
		Contra Mulher
		De Gênero
		Contra Pessoa com deficiência
		Racial
	Contra Minoria	Homofóbica
		Religiosa
		Contra Indígena
		Étnica
		Xenófoba
		Linguística
Cultural		
Comum	Genérica	–

Fonte: elaborado pelos autores, 2023.

Optou-se por separar da violência contra a mulher a de gênero porque esta trata de subtipo que pode ter outros públicos (ex. pessoas transgêneros e homens). E sobre a violência racial no Brasil, ela não é contra uma minoria se considerarmos que pretos e pardos são as principais vítimas e juntos representam a maioria da população (55,9%) (IBGE, 2023).

Noutro ponto, as violências xenófoba, linguística, cultural e racial, ainda que representem formas de violência étnica, foram consideradas autônomas diante da relevância isolada de cada característica dessas, lembrando sempre que as fronteiras entre os tipos são uma zona cinzenta que admite a classificação em mais de uma categoria de mesma dimensão.

#### 4.4. VIOLÊNCIAS SEGUNDO A NATUREZA DO BEM OFENDIDO

Levando em conta a natureza do bem atacado, temos talvez a mais clássica divisão de violências em física, psicológica ou material, cujos subtipos são os listados no Quadro 4.

**Quadro 4 - Violências segundo o bem ofendido e sua natureza**

<b>Bem ofendido</b>	<b>Tipo de violência</b>	<b>Subtipo ou desdobramento</b>
Corpo humano	Física (ou corporal)	Letal
		Contra a Integridade física
		Sexual
		Contra a Saúde
		Contra a Liberdade pessoal
Mente ou alma	Psicológica (ou psíquica)	Moral
		Mental
		Emocional
		Afetiva
		Contra a Liberdade de expressão
		Omissiva (ou por negligência ou abandono)
Objeto ou valores	Material	Patrimonial
		Financeira
		Documental

Fonte: elaborado pelos autores, 2023.

#### 4.5. VIOLÊNCIAS SEGUNDO O CONTEXTO OU AMBIENTE

Chegando à última grande dimensão, a violência pode ser classificada de acordo com o contexto ou com o ambiente em que ocorre e que é facilmente identificável, conforme a correlação no Quadro 5, não havendo desdobramentos.

Uma nota, entretanto, sobre a violência econômica, colocada legalmente como a restrição, controle ou privação de recursos “econômicos” de alguém (Brasil, 2006). Esse contexto está mais para o campo das finanças (recursos financeiros), que tratam da gestão do dinheiro (seja de uma pessoa, empresa ou governo), enquanto economia tem relação com “situações de escassez envolvidas em processos produtivos ou prestação de serviços” (Silva; Martinelli, 2012, p. 13) e, por isso, é um conceito mais amplo que engloba uma forma diferente de violência.

**Quadro 5** - Violências segundo o contexto ou ambiente de ocorrência

<b>Contexto ou ambiente</b>	<b>Tipo de violência</b>	<b>Subtipo ou desdobramento</b>
Local de moradia	Doméstica	–
Local de trabalho	Laboral	–
Local de estudo	Escolar (ou universitária)	–
Na comunidade	Comunitária (ou extrafamiliar)	–
Cidade (zona urbana)	Urbana	–
Campo (zona rural)	No campo (ou rural)	–
Por meio da internet	Cibernética	–
Relação de parentesco	Familiar (ou intrafamiliar)	–
Relação entre pais e filhos	Parental	–
Relação entre cônjuges	Conjugal	–
Com fins políticos	Política	–
Na dinâmica das eleições	Eleitoral	–
Com instrumentos da economia	Econômica	–
Obstetrícia (gestacional)	Obstétrica	–

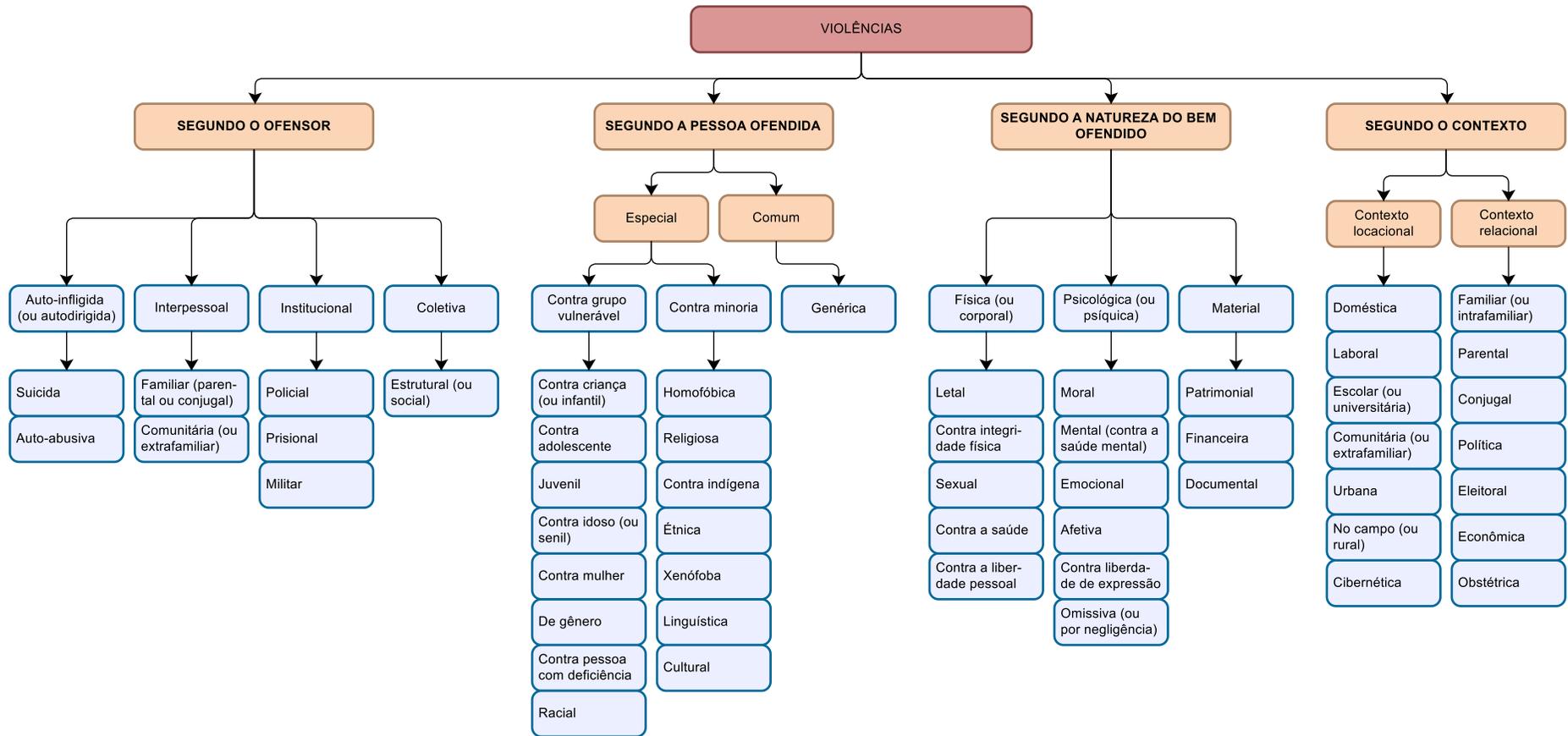
Fonte: elaborado pelos autores, 2023.

#### 4.6. DIAGRAMA DAS VIOLÊNCIAS

A representação da realidade é feita por meio de modelos, como maquetes, desenhos e diagramas (Oliveira; Almeida Neto, 2013). Segundo a ABNT (1989, p. 1), diagrama é um desenho não projetivo “no qual valores funcionais são representados em um sistema de coordenadas”. No dicionário Michaelis (2015) é conceituado como “representação gráfica de certos fatos, fenômenos ou relações científicas, sociais, econômicas ou mecânicas por meio de figuras geométricas (pontos, linhas, áreas etc.); gráfico, esquema”.

Do campo do design, Oliveira (2020, p. 119) sintetiza conceitos das linguagens gráfica e visual para definir diagrama como uma representação com elementos esquemáticos e verbais, cuja combinação permite “entender toda a complexidade de um problema, cenário ou situação e suas relações de forma visual”. Com estas premissas e considerando ainda que a interpretação de significados e a transformação em conhecimento é facilitada quando informações são apresentadas em formato gráfico (Lima, 2007), desenhou-se o Diagrama da Tipologia das Violências (Figura 2) baseando-se nos quadros antes apresentados.

**Figura 2** - Diagrama da Tipologia das Violências



Fonte: elaborado pelos autores (com a aplicação Bizagi Modeler v. 4.0.0.065), 2023.

#### 4.7. TAXONOMIA DAS VIOLÊNCIAS

Taxonomia, como explorado em estudo sistemático desenvolvido por Aganette, Alvarenga e Souza (2010), possui definições variadas, com múltiplos atributos e objetivos considerados. Estes autores avaliaram dezenas de conceitos de taxonomia na literatura nacional e internacional, identificando os elementos constitutivos, e apontaram algumas características recorrentes, a exemplo do fato de ser descrito como “um tipo de vocabulário controlado”, e finalidades usuais, entre as quais destacaram “a construção da sistemática e a ordenação da informação a partir de sua estrutura hierárquica de subordinação de assuntos” (Aganette; Alvarenga; Souza, 2010, p. 87).

Campos e Gomes (2007) afirmam que as taxonomias são estruturas classificatórias com uma ordem lógica e se caracterizam por, entre outras questões, conter uma lista de conceitos/termos de um domínio estruturada hierarquicamente e que sirva de ferramenta de organização intelectual. Registram ainda que taxonomias do tipo dominial são policotômicas (possuem a capacidade de subdivisão em várias partes) e se baseiam no princípio de categorias conceituais (Campos; Gomes, 2007).

Partindo do método de divisão “top down” que resultou no diagrama da tipologia das violências visto na Figura 2, e considerando as diretrizes para construção de vocabulários controlados da organização nacional norte-americana de padrões de informação (ANSI/NISO Z39.19-2005(R2010)) (NISO, 2010), elaborou-se um quadro de taxonomia com uma concisa descrição conceitual básica de cada tipo de violência.

Para tanto, além dos princípios da comunicabilidade, utilidade e compatibilidade, foi levado em conta ainda o caminho teórico e metodológico desenvolvido por Campos e Gomes (2007), que apresentam orientações de caráter preparatório sobre avaliação do problema, volume do conteúdo e arquitetura da informação, e diretrizes de desenvolvimento de taxonomias, que envolvem a captura do conhecimento, a análise das informações a serem agrupadas e a elaboração da estrutura classificatória.

O resultado é o que consta no Quadro 6, ressaltando-se que a etapa de validação foi dispensada em razão de tratar-se de taxonomia de cunho sistêmico-bibliográfico flexível que admite interpretações diferenciadas, bem como modificações futuras.

**Quadro 6 - Taxonomia dos tipos de violência**

<b>Classe</b>	<b>Tipo</b>	<b>Subtipo</b>	<b>Conceito básico</b>
Violência segundo o ofensor	Autodirigida		Ver tipo <i>auto-infligida</i> .
	Auto-infligida		Conduta manifestada mediante força física ou poder contra si mesmo, que causa um dano de natureza física, psicológica ou material.
	Auto-infligida	Auto-abusiva	Violência que configura um abuso contra si mesmo e afeta negativamente a integridade corporal ou psíquica, sobretudo a autoestima, ou o próprio conjunto de bens materiais.
	Auto-infligida	Suicida	Violência que acarreta a própria morte ou configura tentativa de suicídio.
	Coletiva		Conjunto de condutas manifestadas por um grupo amplo de pessoas, em que não é possível ou é inviável identificar concretamente as pessoas que as realizam e que causa um dano de natureza física, psicológica ou material.
	Coletiva	Estrutural	Violência coletiva manifestada por uma forma de influência indireta que está disseminada na estrutura social.
	Coletiva	Social	Ver subtipo <i>estrutural</i> .
	Institucional		Conduta intencional ou negligente manifestada de forma sistemática por um ou mais integrantes ou representantes de órgão ou entidade jurídica identificável, público ou privado, que causa dano de natureza física, psicológica ou material a terceiros.
	Institucional	Militar	Violência institucional manifestada por integrante de alguma das forças armadas.
	Institucional	Policial	Violência institucional manifestada por integrante de alguma das forças policiais.
	Institucional	Prisional	Violência institucional manifestada no ambiente de estabelecimentos de privação de liberdade.
	Interpessoal		Conduta manifestada por uma pessoa ou pequeno grupo de pessoas mediante força física ou poder contra terceiros, que causa um dano de natureza física, psicológica ou material.
	Interpessoal	Comunitária	Violência interpessoal manifestada por quem não tenha relação familiar com o ofendido.
	Interpessoal	Conjugal	Violência interpessoal familiar manifestada no contexto da relação entre cônjuges ou companheiros.
	Interpessoal	Extrafamiliar	Ver subtipo <i>comunitária</i> .
Interpessoal	Familiar	Violência interpessoal manifestada por quem pertença à família do ofendido ou tenha com este algum traço de afinidade, afetividade ou convívio com caráter familiar.	
Interpessoal	Parental	Violência interpessoal familiar manifestada na relação entre pai e/ou mãe e os respectivos filhos.	

**Quadro 6 - Taxonomia dos tipos de violência (continuação)**

<b>Classe</b>	<b>Tipo</b>	<b>Subtipo</b>	<b>Conceito básico</b>
Violência segundo a pessoa ofendida	Contra grupo vulnerável		Conduta manifestada mediante força física ou poder, que causa dano físico, psicológico ou material e ocorre em função de características intrínsecas das pessoas ofendidas com base nas quais se solidarizam em razão de um fim comum e pelas quais constituem um grupo que se encontra em uma posição de não dominância em um determinado contexto de espaço-tempo.
	Contra grupo vulnerável	Contra adolescente	Violência contra grupo vulnerável quando a característica que agrega e solidariza seus integrantes é a adolescência, que compreende o período entre a infância e a fase adulta e, segundo a legislação brasileira <sup>1</sup> , corresponde à faixa etária de doze a dezoito anos de idade.
	Contra grupo vulnerável	Contra criança	Violência contra grupo vulnerável quando a característica que agrega e solidariza seus integrantes é a infância, que compreende o período entre o nascimento e a adolescência e, segundo a legislação brasileira <sup>2</sup> , corresponde à toda a faixa etária inferior a doze anos de idade completos.
	Contra grupo vulnerável	Contra idoso	Violência contra grupo vulnerável quando a característica que agrega e solidariza seus integrantes é a senescência, que compreende a fase adulta em que ocorrem alterações naturais não patológicas no organismo humano pelo decurso o tempo típicas da velhice e, segundo a legislação brasileira <sup>3</sup> , corresponde à toda a faixa etária igual ou superior a sessenta anos de idade.
	Contra grupo vulnerável	Contra mulher	Violência contra grupo vulnerável quando a característica que agrega e solidariza seus integrantes é o gênero sexual mulher.
	Contra grupo vulnerável	Contra pessoa com deficiência	Violência contra grupo vulnerável quando a característica que agrega e solidariza seus integrantes é uma deficiência que possuem, que, segundo a legislação brasileira <sup>4</sup> , é um impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial capaz de obstruir a participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
	Contra grupo vulnerável	De gênero	Violência contra grupo vulnerável quando a característica que agrega e solidariza seus integrantes é o gênero sexual que possuem ou com o qual se identificam.
	Contra grupo vulnerável	Infantil	Ver subtipo <i>contra criança</i> .
	Contra grupo vulnerável	Juvenil	Violência contra grupo vulnerável quando a característica que agrega e solidariza seus integrantes é a juventude, que, segundo a legislação brasileira <sup>5</sup> , corresponde à faixa etária entre quinze a vinte e nove anos de idade, e é geralmente associada a outros fatores.
	Contra grupo vulnerável	Racial	Violência contra grupo vulnerável quando a característica que agrega e solidariza seus integrantes é a raça, especialmente a manifestada contra a população negra, formada pelo conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas <sup>6</sup> .
Contra grupo vulnerável	Senil	Ver subtipo <i>contra idoso</i> .	

**Quadro 6 - Taxonomia dos tipos de violência (continuação)**

<b>Classe</b>	<b>Tipo</b>	<b>Subtipo</b>	<b>Conceito básico</b>
Violência segundo a pessoa ofendida	Contra minoria		Conduta manifestada mediante força física ou poder, que causa dano físico, psicológico ou material e ocorre, direta ou indiretamente, em função de características das pessoas ofendidas com base nas quais se solidarizam em razão de um fim comum pró-igualdade e pelas quais constituem um grupo numericamente inferior, em relação à maioria da população da qual se diferenciam, e que se encontram em uma posição de não dominância em um determinado contexto de espaço-tempo.
	Contra minoria	Contra Indígena	Violência étnica contra grupo minoritário quando a característica que agrega e solidariza seus integrantes é a ascendência e cultura indígenas.
	Contra minoria	Cultural	Violência étnica contra grupo minoritário quando a característica que agrega e solidariza seus integrantes é a cultura que os distinguem da sociedade nacional em que vivem.
	Contra minoria	Étnica	Violência contra grupo minoritário quando a característica que agrega e solidariza seus integrantes é um elemento de etnia, como cor, raça, origem, língua, cultura ou interesses sociais, que os distinguem da sociedade nacional em que vivem.
	Contra minoria	Homofóbica	Violência contra grupo minoritário quando a característica que agrega e solidariza seus integrantes é a orientação homossexual que os distinguem da maioria da sociedade nacional em que vivem.
	Contra minoria	Linguística	Violência étnica contra grupo minoritário quando a característica que agrega e solidariza seus integrantes é a língua que os distinguem da sociedade nacional em que vivem. É também a violência em que o meio empregado para ofender um grupo minoritário ou vulnerável é a linguagem.
	Contra minoria	Religiosa	Violência étnica contra grupo minoritário quando a característica que agrega e solidariza seus integrantes é a religião ou o credo que professam e que os distinguem da maioria da sociedade nacional em que vivem.
	Contra minoria	Xenófoba	Violência étnica contra grupo minoritário quando a característica que agrega e solidariza seus integrantes é a procedência estrangeira, mesmo a intranacional, que os distinguem da sociedade nacional ou local em que vivem.
	Genérica		Conduta manifestada mediante força física ou poder e que causa dano físico, psicológico ou material a terceiros, mas que não ocorre, nem mesmo indiretamente, em função de suas características, ainda que estas as qualifiquem como pertencentes a um grupo vulnerável ou minoritário.

**Quadro 6 - Taxonomia dos tipos de violência (continuação)**

Violência segundo a natureza do bem ofendido	Corporal		Ver tipo <i>física</i> .
	Física		Conduta manifestada mediante força física ou poder que causa um dano ao corpo humano.
	Física	Contra a integridade física	Violência física em que causa uma lesão ao corpo humano e atinge sua integridade.
	Física	Contra a liberdade pessoal	Violência física em que o bem atingido é a liberdade de ir e vir.
	Física	Contra a saúde	Violência física em que o bem atingido é o bem-estar físico do corpo humano.
	Física	Letal	Violência física em que o bem atingido é a vida humana.
	Física	Sexual	Violência física em que o bem atingido é a dignidade sexual.
	Material		Conduta manifestada mediante força física ou poder que causa um dano a um objeto, documento, valor financeiro ou direito em relação a coisas (direito real).
	Material	Documental	Violência material em que o bem atingido é um documento importante para o ofendido.
	Material	Financeira	Violência material em que o bem atingido é o conjunto de bens, valores ou direitos relativos às finanças do ofendido.
	Material	Patrimonial	Violência material em que o bem atingido é um objeto ou direito do patrimônio do ofendido.
	Psicológica		Conduta manifestada mediante força física ou poder que causa um dano à psique.
	Psicológica	Afetiva	Violência psicológica relacionada a aspectos de afetividade entre ofensor e ofendido.
	Psicológica	Contra a liberdade de expressão	Violência psicológica em que o bem atingido é a liberdade de pensamento e expressão.
	Psicológica	Emocional	Violência psicológica que causa diminuição da autoestima e prejudica o desenvolvimento mental sadio, geralmente sutil e silenciosa.
	Psicológica	Mental	Violência psicológica que causa distúrbio na mente humana.
	Psicológica	Moral	Violência psicológica que ofende a honra.
	Psicológica	Omissiva	Violência psicológica mediante negligência ou abandono que acarreta privação de direito ou necessidade do ofendido.
	Psicológica	Por abandono	Ver subtipo <i>omissiva</i> .
	Psicológica	Por negligência	Ver subtipo <i>omissiva</i> .
Psíquica		Ver tipo <i>psicológica</i> .	

**Quadro 6 - Taxonomia dos tipos de violência (continuação)**

Violência segundo o contexto ou ambiente	Contextual locacional		Conduta manifestada mediante força física ou poder, que causa um dano de natureza física, psicológica ou material e ocorre em um contexto de determinado local, ambiente ou meio específico.
	Contextual locacional	Cibernética	Violência que ocorre por meio ou com recursos de internet.
	Contextual locacional	Doméstica	Violência que ocorre no contexto do local de habitação e convivência familiar.
	Contextual locacional	Escolar	Violência que ocorre no contexto ou ambiente da comunidade escolar ou de ensino-aprendizagem.
	Contextual locacional	Laboral	Violência que ocorre no contexto ou ambiente da relação de trabalho.
	Contextual locacional	No campo	Violência que ocorre na zona rural e no contexto de aspectos próprios do campo.
	Contextual locacional	Rural	Ver subtipo <i>no campo</i> .
	Contextual locacional	Universitária	Ver subtipo <i>escolar</i> .
	Contextual locacional	Urbana	Violência que ocorre no contexto ou ambiente da cidade.
	Contextual relacional		Conduta manifestada mediante força física ou poder, que causa um dano de natureza física, psicológica ou material e ocorre em um contexto de determinada relação entre ofensor e ofendido.
	Contextual relacional	Conjugal	Violência que ocorre no contexto da relação entre cônjuges ou companheiros.
	Contextual relacional	Econômica	Violência que ocorre com abuso de poder econômico ou uso de instrumentos ou formas relacionadas à economia.
	Contextual relacional	Eleitoral	Violência que ocorre no contexto de disputa de eleições.
	Contextual relacional	Familiar	Violência que ocorre no contexto da relação entre pessoas da mesma família ou que tenham entre si algum traço de afinidade, afetividade ou convívio com caráter familiar.
	Contextual relacional	Intrafamiliar	Ver subtipo <i>familiar</i> .
	Contextual relacional	Obstétrica	Violência que ocorre no contexto do atendimento médico relativo ao parto e o período gestacional.
	Contextual relacional	Parental	Violência que ocorre no contexto da relação entre pai e/ou mãe e os respectivos filhos.
	Contextual relacional	Política	Violência que ocorre no contexto das relações políticas.

**Quadro 6 - Taxonomia dos tipos de violência (continuação)**

Violências segundo outros fatores	Consentida		Violência permitida pelo ofendido porque não conscientizada como tal (Bourdieu, 1989) ou porque é definida em regras pré-determinadas (Starepravo; Mezzadri, 2003).
	Estatual		Violência realizada por agentes do estado em razão ou a pretexto do monopólio do uso da força (Weber, 1982), notadamente manifestada por meio da polícia (Weichert, 2017).
	Ilícita		Violência para qual a lei prevê alguma sanção ou possibilidade de reação (Weber, 1982).
	Ilícita	Criminal	Violência ilícita quando a lei define a conduta como um tipo penal (Lira, 2009).
	Legitimada		Violência permitida ou aceita pela sociedade para manutenção da ordem e da relação de domínio (Weber, 1982; Weichert, 2017) ou como instrumento de contraviolência <sup>7</sup> ou defesa patrimonial <sup>8</sup> .
	Lícita		Violência permitida por estar de acordo com as normas da sociedade (Michaud, 1989).
	Objetiva		Ver tipo <i>sistêmica</i> .
	Permitida		Ver tipo <i>consentida</i> .
	Presumida		Ficção jurídica que implica no reconhecimento da ocorrência de violência em situações específicas mesmo que não tenha havido um dano e nenhuma explícita conduta mediante força física ou poder (Brasil, 1940; Capez, 2012).
	Real		Conduta manifestada mediante força física que reduz ou impede a capacidade de resistência e reação do ofendido e causa dano de natureza física (Capez, 2012).
	Simbólica		Conduta manifestada por meio do conhecimento e da comunicação de um discurso dominante de forma que este seja reputado como legítimo pelo ofendido (Bourdieu, 2002).
	Sistemática		Violência que se manifesta a partir de um conjunto amplo de ações associadas ou acumuladas em um processo de reiteração contínua e de forma persistente (Weichert, 2017).
	Sistêmica		Violência inerente a um sistema como um todo manifestada de forma sutil ou invisível que anonimiza os reais ofensores (Zizek, 2014).
Subjetiva		Violência visível, direta, manifestada por um agente que pode ser claramente identificado (Zizek, 2014).	

Fonte: Elaborado pelos autores, 2023. <sup>1</sup> Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). <sup>2</sup> Lei Nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). <sup>3</sup> Lei Nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa). <sup>4</sup> Lei Nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). <sup>5</sup> Lei Nº 12.852, de 5 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude). <sup>6</sup> Lei Nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial). <sup>7</sup> Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal). <sup>8</sup> Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência é certamente um problema complexo (*wicked problem*) e, como tal, segundo Rittel e Webber (1973), assim o é por, entre outras circunstâncias que o envolvem, ser o conhecimento sobre ela incompleto ou contraditório. E não se pode entender esse tipo de problema sem conhecer o seu contexto e também não dá para se buscar informações adequadas sem orientação de um norte conceitual de solução (Rittel; Webber, 1973).

A cognição com uso da linguagem é a forma pela qual se busca racionalizar o entendimento sobre algo, o que é indispensável para o avanço da ciência (Bailey, 1994; Ferrari, 2011). Nesse caminho, longe de abordar hipóteses relativas a causas e consequências da violência, este trabalho procurou justamente contribuir com informações sistematizadas que possam servir de base orientativa para outros.

As quatro grandes dimensões pelas quais a violência pode ser percebida ou analisada foram criteriosamente definidas com estas considerações e, no geral, a presente tipologia envolveu o tratamento de dezenas de espécies encontradas em revisão da literatura, sendo consolidados 90 (noventa) tipos e subtipos — 17 (dezessete) sob a perspectiva do ofensor, 20 (vinte) segundo a pessoa ofendida, 21 (vinte um) conforme a natureza do bem atingido, 18 (dezoito) de acordo com o contexto ou ambiente e mais 14 (quatorze) se levados em conta outros fatores.

Todos esses tipos foram registrados no quadro taxonômico, cujas definições sintéticas foram elaboradas como conclusão das notas conceituais antes apresentadas e considerando o enquadramento nas dimensões das quais pertencentes, com uma ressalva para as violências segundo outros fatores, que, devido suas questões mais específicas, optou-se por manter expressas as respectivas referências da literatura consultada.

A diagramação, ponto alto do trabalho, se revelou uma ferramenta informacional de grande valor para a compreensão mais abrangente possível, ainda que superficial, de todos os contextos possíveis em que a violência pode se encontrar inserida ou relacionada, constituindo uma representação visual do sistema de organização do conhecimento (SOC) proposto para a tipologia das violências.

## REFERÊNCIAS

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. **ABNT NBR 10647:1989**: desenho técnico - terminologia. Rio de Janeiro: ABNT, 1989.

AGANETTE, Elisangela; ALVARENGA, Lídia; SOUZA, Renato Rocha. Elementos constitutivos do conceito de taxonomia. **Informação e Sociedade**: estudos. João Pessoa, v. 20, n. 3, p. 77-93, set./dez. 2010.

BAILEY, Kenneth D. **Typologies and taxonomies**: an introduction to classification techniques. Califórnia, LA: SAGE Publications, 1994.

BOBBIO, Norberto. **O problema da guerra e as vias da paz**. Trad. Álvaro Lorencini. São Paulo: UNESP, 2003.

BOURDIEU, Pierre. **A dominação masculina**. Trad. Maria Helena Kühner. 2.ed., Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Trad. Fernando Tomaz. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1989.

BRASIL. Decreto-Lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal**. Brasília, DF: Presidência da República, 1940.

BRASIL. Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Código Civil**. Brasília, DF: Presidência da República, 2002.

BRASIL. Lei Nº 11.340, de 7 de agosto de 2006. [Lei Maria da Penha]. **Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher [...]**. Brasília, DF: Presidência da República, 2006.

BRASIL. Lei Nº 13.431 de 4 de abril de 2017. **Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência [...]**. Brasília, DF: Presidência da República, 2017.

BRASIL. Lei Nº 14.344, de 24 de maio de 2022. [Lei Henry Borel]. **Cria mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente [...]**. Brasília, DF: Presidência da República, 2022.

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Políticas de Saúde. **Violência intrafamiliar**: orientações para prática em serviço. Série “Cadernos de Atenção Básica”, n. 8. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2001.

CAMPOS, Maria Luiza de Almeida; GOMES, Hagar Espanha. Taxonomia e classificação: a categorização como princípio. In: Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, 8., 2007, São Paulo, **Anais [...]**. Salvador, BA: Ancib, 2007.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**. v. 3, parte especial: dos crimes contra a dignidade sexual a dos crimes contra a administração pública (arts. 213 a 359-H). 10.ed., São Paulo: Saraiva, 2012.

CHAUÍ, Marilena. **Sobre a violência**. Série “Escritos de Marilena Chauí”, v. 5. Belo Horizonte: Autêntica, 2017.

COSTA, Márcia Regina da. A violência urbana é particularidade da sociedade brasileira? A Violência Disseminada. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 13, n. 4, p. 3-12, dez. 1999.

DAHLBERG, Ingetraut. Knowledge organization: its scope and possibilities. **Knowledge Organization**, v. 20, n. 4, p. 211-222, 1993.

DAHLBERG, Ingetraut. Teoria do conceito. **Ciência da Informação**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 101-107, 1978.

DAHLBERG, Linda Lee; KRUG, Etienne G.; Violência - um problema mundial de saúde pública. In: OMS. Organização Mundial da Saúde. **Relatório mundial sobre violência e saúde**. Genebra, OMS, 2002.

DAHLBERG, Linda Lee; KRUG, Etienne G.; Violência - um problema mundial de saúde pública. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 11, n. suppl., p. 1163-1178, 2007.

DINIZ, Maria Helena. Sistematização: problema central da ciência jurídica. **Revista de Direito Brasileira**, São Paulo, v. 13, n. 6, p. 88-94, jan./abr. 2016.

EYSENCK, Michael W.; KEANE, Mark T. **Manual de psicologia cognitiva**. Trad. Luís Fernando Marques Dorvillé e Sandra Maria Mallmann da Rosa. 7.ed., Porto Alegre: Artmed, 2017.

FERRARI, Lilian Vieira. **Introdução à linguística cognitiva**. São Paulo: Contexto, 2011.

GALTUNG, Johan. Violence, Peace, and Peace Research. **Journal of Peace Research**, v. 6, n. 3, p. 167-191, 1969.

IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua. **Características gerais dos domicílios e dos moradores 2022**. 2023. Online. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102004\\_informativo.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102004_informativo.pdf). Acesso em: 09 ago. 2023.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; FBSP – Fórum Brasileiro de Segurança Pública. **Atlas da violência 2021**. Coordenação de Daniel Cerqueira, Helder Ferreira e Samira Bueno. São Paulo: FBSP, 2021.

LIMA, Gercina Ângela Borém. Categorização como um processo cognitivo. **Ciência e Cognição**, Rio de Janeiro, v. 11, p. 156-167, jul. 2007.

LIRA, Pablo. Índice de Violência Criminalizada (IVC). **II Congresso Consad de Gestão Pública**. Painel 62. Brasília, DF: 2009.

LOPES, Ana Maria D’Ávila. Desafios e perspectivas dos direitos das minorias no século XXI. **Nomos: Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC**, Fortaleza, v. 28, n. 2, p.161-169, 2008.

MEDEIROS, Marisa Bräscher Basilio; CAFÉ, Lígia Maria Arruda. Organização da informação ou organização do conhecimento? In: Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação, 9., 2008, São Paulo, **Anais [...]**. São Paulo: Ancib, 2008.

MICHAELIS. **Dicionário brasileiro da língua portuguesa**. Coordenação de Rosana Trevisan. São Paulo: Melhoramentos, 2015. Online. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/diagrama>. Acesso em: 18 ago. 2023.

MICHAUD, Yvez. **A violência**. Trad. L. Garcia. Série Fundamentos, n. 57. São Paulo: Ática, 1989.

MISSE, Michel. **Crime e violência no Brasil contemporâneo**: estudos de sociologia do crime e da violência urbana. Col. Conflitos, Direitos e Culturas. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2006.

NISO – National Information Standards Organization. **ANSI/NISO Z39.19-2005**: guidelines for the construction, format, and management of monolingual thesauri. Baltimore, Maryland/USA: NISO, 2010.

OLIVEIRA, Rodrigo Diego de. Análise do uso da cor no diagrama de classes da Linguagem Unificada de Modelagem (UML). **Revista Brasileira de Design da Informação**, São Paulo, v. 17, n. 1, p. 116-130, 2020.

OLIVEIRA, Saulo Barbará de; ALMEIDA NETO, Mario de Araujo. Análise e modelagem de processos. In: VALLE, Rogerio; OLIVEIRA, Saulo Barbará de (org.). **Análise e modelagem de processos de negócio**: foco na notação BPMN (Business Process Modeling Notation). São Paulo: Atlas, p. 37-5, 2013,

OMS (WHO) - Organização Mundial da Saúde. Global Consultation on Violence and Health. **Violence**: a public health priority. Genebra, Organização Mundial da Saúde, 1996.

PAVIANI, Jayme. Conceitos e formas de violência. In: MODENA, Maura Regina (org.). **Conceitos e formas de violência**. Caxias do Sul, RS: EDUCS, 2016, p. 8-20.

RITTEL, Horst W. J.; WEBBER, Melvin M. Dilemmas in a general theory of planning. **Policy Sciences**, Amsterdam, v. 4, n. 2, p. 155-169, jun. 1973.

SILVA, Franciso G.; MARTINELLI, Luís Alberto Saavedra. **Economia e Mercado**. Curitiba, PR: IFPR/e-Tec Brasil, 2012.

STAREPRAVO, Fernando Augusto; MEZZADRI, Fernando Marinho. Esporte, Relações Sociais e Violências. **Motriz**, Rio Claro/SP, v. 9, n. 1, p. 59- 63, jan./abr. 2003.

TAVARES-DOS-SANTOS, José Vicente. Modernidade tardia e violência. In: LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de (org.). **Crime, polícia e justiça no Brasil**. São Paulo: Contexto, p. 16-25, 2014.

UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina. Centro de Ciências da Saúde. **Violência**: definições e tipologias [recurso eletrônico]. Org. Elza Berger Salema Coelho, Anne Carolina Luz Grüttner Silva e Sheila Rubia Lindner. Florianópolis: UFSC, 2014.

UN – United Nations. Commission on Human Rights. Sub-Commission on Prevention of Discrimination and Protection of Minorities. **Proposal concerning a definition of the term “minority” submitted by Mr. Jules Deschênes.** E/CN.4/Sub.2/1985/31. UN, 1985.

WEBER, Max. **Ensaio de sociologia.** 5.ed., Trad. Waltensir Dutra. Rio de Janeiro: LTC, 1982.

ZALUAR, Alba. Um debate disperso: violência e crime no Brasil da redemocratização. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 13, set. 1999.

ZIZEK, Slavoj. **Violência: seis reflexões laterais.** 1.ed., Trad. Miguel Serras Pereira. São Paulo: Boitempo, 2014.